

**EDITAL Nº 63/2025 – FACELI, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**DIVULGA PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE  
DISPENSA DE ESTÁGIO DE PRÁTICAS JURÍDICAS  
– NPJ PARA 2025/2 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº. 083/2025 de 07/01/2025, divulga, pelo presente edital, o procedimento de dispensa de disciplinas de estágio de práticas jurídicas - NPJ para 2025/2 e dá outras providências.

**1. DA SOLICITAÇÃO**

**1.1** Fica estabelecido o período de solicitação de dispensa para estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) para o semestre 2025/2, de **18 a 23/07/2025**.

**1.2** A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio, disponibilizado pelo NPJ (Anexo I), no qual o aluno deverá indicar o período correspondente a solicitação de dispensa, inclusive, nos casos de dependência, na forma abaixo:

I - Através do Portal do Aluno (<https://login.faceli.edu.br/>), enviando o requerimento preenchido no modelo contido no Anexo I (em PDF), direcionado ao NPJ (Assunto: Outros Requerimentos), juntamente com os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso de estágio, acrescido do plano de atividades, nos termos da lei de estágio, art. 9º, III, devidamente assinado pelas partes (digitalizado em PDF) e apólice de seguro ou proposta de seguro, com comprovante de pagamento (digitalizado em PDF) **ou**;
- b) Ato de nomeação/ termo de posse em cargo ou emprego público compatível com a prática jurídica.

**1.2.1** A Faceli disponibilizará os computadores do laboratório para que o estudante, que assim desejar, possa fazer o requerimento, na terça-feira (22/07/2025), das 8h às 12h e das 14h às 18h. Neste caso, o próprio estudante será responsável pelo preenchimento e assinatura do documento.

**1.2.2** O NPJ não se responsabilizará por solicitações de dispensa não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como, requerimentos direcionados a outros departamentos da Faceli, intempestivos, incompletos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados, o que ocasionará o indeferimento do pedido.

1.2.3 No ato da solicitação, o estudante deverá estar devidamente matriculado no 7º período do curso de Direito ou em períodos subsequentes.

1.2.4 Não serão admitidos protocolos de solicitação que não observem as disposições contidas neste Edital, podendo ser o pedido indeferido.

1.2.5 O NPJ não se responsabiliza por contratos ou convênios que não forem celebrados em tempo hábil de ser objeto de dispensa no semestre 2025/2.

## 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do edital de solicitação de dispensa	<b>16/07/2025</b>	<a href="http://www.faceli.edu.br">www.faceli.edu.br</a>
Período de solicitação	<b>18/07 a 23/07/2025</b>	<a href="https://login.faceli.edu.br/">https://login.faceli.edu.br/</a>
Divulgação do resultado preliminar	<b>24/07/2025</b>	<a href="http://www.faceli.edu.br">www.faceli.edu.br</a>
Prazo para recurso	<b>24/07/2025</b>	<a href="https://login.faceli.edu.br/">https://login.faceli.edu.br/</a>
Divulgação do resultado final	<b>25/07/2025</b>	<a href="http://www.faceli.edu.br">www.faceli.edu.br</a>

## 3. DO RECURSO

3.1 Os estudantes que tiverem o pedido de dispensa indeferidos poderão apresentar, através do Portal do Aluno usando o link <https://login.faceli.edu.br/> (nos mesmos moldes do requerimento de dispensa), recurso em face do resultado, no dia 24/07/2025.

## 4. DO RESULTADO

4.1 O resultado final das solicitações de dispensa será divulgado no dia **25/07/2025** por meio de edital, a ser publicado no site oficial da Faceli.

4.2 Os estudantes que tiverem o pedido de dispensa DEFERIDO, deverão:

I- Apresentar os formulários dos relatórios e avaliações de atividades externas (1º e 2º bimestres), via requerimento no portal do aluno, nos prazos indicados no Edital de Resultado Final da solicitação de dispensa, para o fim de computar as notas relativas a C1 e C2, sob pena de reprovação.

II- Apresentar os relatórios, para o fim de computar a nota relativa a C3, sob pena de reprovação, de sua participação (ata da audiência e relatório da audiência), impreterivelmente até o dia **24/10/2025**, por meio do sistema da FACELI, de:

- a) 03 (três) audiências da área cível – 7º período.
- b) 03 (três) audiências da área criminal, contendo pelo menos um júri – 8º período.
- c) 03 (três) audiências da área trabalhista - 9º período.
- d) 03 (três) audiências dos juizados especiais (cíveis ou criminais) - 10º período.

**4.2.1** Os relatórios de audiências dos alunos matriculados no **9º e 10º** períodos realizadas e/ ou enviadas antes de 2024/2 serão aceitos para o fim de computar o requisito previsto no inciso anterior, ainda que enviados em ordem distinta da apresentada neste edital.

**4.2.2** Para fins de regularização do previsto no item 4.2, II, os alunos matriculados no semestre letivo de 2025/2 no 9º e 10º períodos deverão observar a ordem de envio dos relatórios de audiências previstos neste edital.

**4.2.3** Em caso de extinção e/ou modificação do vínculo de estágio objeto da dispensa, o estudante deverá comunicar o ocorrido ao NPJ, **no dia posterior** ao da extinção e/ou modificação, via requerimento no Portal do Aluno (<https://login.faceli.edu.br/>), anexando o termo de rescisão do contrato de estágio anterior, o novo contrato de estágio acrescido do plano de atividades e apólice de seguro.

**4.2.3.1** Caso o estudante se encontre na hipótese de extinção do vínculo de estágio objeto da dispensa, este deve realizar o procedimento descrito no item anterior para iniciar então o cumprimento do tempo restante do semestre letivo no NPJ, se enquadrando no regime dos plantões de acordo com as normas do NPJ e a organização do semestre.

**4.2.3.2** Diante do descumprimento do item 4.2.3 que regula os casos de extinção e/ou modificação do vínculo de estágio objeto da dispensa, o estudante estará automaticamente reprovado.

## **5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

**5.1** Os estudantes que tiverem a solicitação de dispensa INDEFERIDA, deverão inscrever-se para o estágio obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica, conforme as normas do NPJ, a serem divulgadas em edital próprio.

**5.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente com a Coordenação do NPJ.

Linhares, 16 de julho de 2025.

(original assinado)

**Alexandre Jacob**

Diretor Acadêmico

Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI

Matrícula 1407 - Decreto nº 083/2025

(original assinado)

**Matheus Soprani Lopes da Silva**

Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas

Matrícula 1457 - Portaria nº 017/2025

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA**

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula:</b>	
<b>Período em curso:</b>	<b>Turma:</b>
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>A solicitação da dispensa se enquadra em regime de dependência?</b> ( ) sim    ( ) não	
<b>Marque a disciplina de estágio correspondente ao pedido de dispensa:</b>  ( ) Estágio de Prática Jurídica I ( ) Estágio de Prática Jurídica II ( ) Estágio de Prática Jurídica III ( ) Estágio de Prática Jurídica IV	
<b>Observações:</b>	

\* É obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Linhares, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO